

### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Saúde; Divulgam:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

**Tipo de Licitação**: Menor Preço. **Forma de Julgamento**: Por item. **Forma de Fornecimento**: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 2.650.457,100

**Regência**: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e Lei

Complementar 123/2006.

### Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 9hs do dia 30/07/2018. (Horário de Brasília/DF)

### Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 30/07/2018, a partir das 09h30min (Horário de Brasília/DF)

*OBSERVAÇÃO:* A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar,* conforme as características descritas no Termo de Referência ANEXO I e na Proposta de Preços ANEXO II.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o abastecimento dos medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica Municipal, para o devido atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4 O Município de Gaspar buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que trata-se de produto indispensável à saúde da população, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 para não prejudicar a competição e evitar que o processo fique deserto.
- 1.4.1 O Município de Gaspar aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n. 7.241, em cumprimento os princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de produtos indispensáveis à saúde da população, vislumbrando uma possível lesividade aos usuários, o prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto e com o enfoque na ampliação do número de competidores.
- 1.4.2 Vale ainda destacar que, conforme determina a LC 123/2006 e a LC 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.
- 1.4.3 Portanto, <u>TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL</u>, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá (ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPI:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO)

EMAIL: (OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPI:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO)

EMAIL: (OBRIGATÓRIO)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura Rua São Pedro, 128, 2º Andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro | 89.110-082 - Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br



### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

# 3.2 ESTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ PARA PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 1.4 E SEGUINTES DO EDITAL.

- 3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.
- 3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.
- 3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

#### 3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) <u>Instrumento público de procuração</u> original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) <u>Procuração</u> ou <u>Declaração de Credenciamento</u> (Anexo V), com <u>firma reconhecida</u>, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social <u>original</u> juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) <u>Estatuto ou Contrato Social</u> original, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).
- 3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

# 3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - SEGUE MODELO (ANEXO V - *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA*).

- 3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:
- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

### 3.6.1 **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO -** SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

# 3.7.1 **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -** SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

#### 3.8.1 **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE -** SEGUE MODELO (ANEXO V).

- 3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

#### 3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- **B)** Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.
- C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa, representada em 1 (uma) via.
- **b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
  - 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II, a **MARCA**, o **VALOR UNITÁRIO** do item, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal e o **NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO**, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.
- 4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (UMA) MARCA para cada item.
- 4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 3 (três) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

<u>Parágrafo Único</u> - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - Proposta de Preços.

- 4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- 4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.
- 4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

# 4.7 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS LICITANTES VENCEDORAS DE ITENS

- 4.8 As licitantes vencedoras de itens desta licitação, terá o Prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data de encerramento do(s) certame(s), para protocolar junto ao Departamento de Compras e Licitações, do Município de Gaspar, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Registro de Produtos, do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde ou Registro na ANVISA, conforme RDC 185/2001 para produtos para saúde/correlatos. (Impresso pelo Fornecedor);
- 4.8.1 As empresas que estiverem com o Certificado de Registro de Produtos com o prazo de validade vencida, deverão comprovar por PROTOCOLO o pedido de renovação do Certificado junto à ANVISA dentro dos prazos limites estabelecidos pela mesma. (Cópia Autenticada).
- 4.8.2 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia assinada digitalmente, ou cópia autenticada, ou documento original. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada pela Secretaria de Saúde.
- 4.8.3 AS EMPRESAS DEVERÃO IDENTIFICAR DE FORMA CLARA OS ITENS A QUE SE REFERE CADA CERTIFICADO/PROTOCOLO.
- 4.8.4 A não apresentação dos documentos estabelecidos acima, implicará na desclassificação da Licitante.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

#### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 No caso de <u>empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.1.2 Em se tratando de <u>Microempreendedor Individual</u> MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.1.3 No caso de <u>sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada</u> EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.4 No caso de <u>sociedade por ações</u>, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.5 No caso de <u>sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.1.6 No caso de <u>sociedade cooperativa</u>: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o <u>participante sucursal, filial ou agência</u>: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

<u>Observação</u>: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

#### 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### Observação:

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.
- b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

#### 5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 <u>ALVARÁ SANITÁRIO</u> da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**Observação:** O Alvará Sanitário da Empresa Licitante deverá ser apresentado por meio de via original, ou cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por servidor público até um dia antes da sessão de abertura de envelopes. Caso não conste ano de validade no Alvará, deverá ser anexada a cópia do comprovante de recolhimento da taxa de anuidade.

5.1.3.2 COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA licitante,



### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, podendo ser por meio de cópia autenticada. (Cópia Autenticada).

- 5.1.3.3 <u>COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA</u> licitante, quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. (Cópia Autenticada).
- 5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **OBSERVAÇÃO**

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br.



### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

### 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-seão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

#### 7.2 Do Credenciamento

- 7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.
- 7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).
- 7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

#### 7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

- 7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de  $N^{\rm o}$  01 PROPOSTA DE PRECOS.
- 7.3.2 O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou
- 7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de  $N^{o}$  01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

#### 7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da



### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

proposta classificada de maior preço.

- 7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.
- 7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

#### 7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

- 7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não apresentando lance a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno</u> <u>Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- 7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### 7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

- 7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo  $4^{\circ}$ , inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.
- 7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

#### 7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

- 7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.
- 7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

# 7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

- 7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os <u>documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista</u>, declarando-se:
- I O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou
- II O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

### 7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

### 7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

#### 7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de



### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### 7.9 Do julgamento dos recursos

- 7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município.
- 7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.
- 7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.
- 7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

#### 7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

#### 7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

#### 7.12 Das disposições gerais

- 7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.
- 7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail <a href="mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br">pregao@gaspar.sc.gov.br</a>, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

ATENÇÃO: A Secretaria Requisitante dos Medicamentos poderá solicitar, das licitantes vencedoras, amostras dos produtos cotados, a fim de examinar se os mesmos atendem as descrições, mínimas,



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

exigidas no Edital e seus Anexos. O não atendimento das exigências, mínimas, previstas resultará na desclassificação, da licitante, no item cuja amostra for reprovada.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazêlo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- $8.7 \text{ } \acute{\mathrm{E}}$  vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

# 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
- 9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,



### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

- 9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.
- 9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.
- 9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3°, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.
- 10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por meio de contrato, que terá sua vigência estipulada conforme art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a depender do objeto.
- 10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato, devendo firmá-lo em até 3



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.
- 11.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>OBSERVAÇÃO:</u> OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

- 11.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS OBJETOS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.
- 11.3 No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 11.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 11.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
- 12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais,



### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

- 12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.</u>
- 13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2018;

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Rua São Pedro, 128, 2º Andar Edifício Edson Elias Wieser Centro | 89.110-082 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### proposta;

- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.
- 14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.
- 14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

- 15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.
- 16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser – 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Proposta de Preços;
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV Minuta do Contrato;
- e) Anexo V Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 11 de junho de 2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA Secretário Municipal da Saúde



# MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

# **ANEXO I**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.

Tabela 1

1 abeia 1			Quantidade
Item	Descrição dos Medicamentos	Unidade de Medida	Secretaria Municipal
	,	Comprimido  A + Vitamina E.  Frasco 200 ml  Comprimido  Comprimido  Creme  Bisnaga  Ampola 2 ml  Ampola 1 ml  Ampola 5 ml  Ampola 10 ml  ado De Forma  Unidade De te, A Seguinte  Dosagem, Lote  Frasco 10 ml  Comprimido  Comprimido  Frasco 100 ml  Ampola 10 ml  Comprimido  Comprimido  Frasco 100 ml  Ampola 10 ml  Comprimido  Frasco 100 ml  Ampola 3 ml  Comprimido  Ampola 3 ml  Comprimido  Frasco 75 ml	de Saúde
01	Ácido Acetilsalicílico 100mg.	Comprimido	500.000
02	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E.	Frasco 200 ml	600
03	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	30.000
04	Ácido Ursodesoxicólico 300mg.	Comprimido	3.000
05	Aciclovir 200mg.	Comprimido	30.000
06	Aciclovir 200mg.		1.000
07	Adenosina 3mg/ml.	Ampola 2 ml	200
08	Adrenalina/Epinefrina 1mg/ml.	Ampola 1 ml	300
09	Água Destilada.	Ampola 5 ml	1.000
10	Água Destilada.	Ampola 10 ml	2.000
11	ALBENDAZOL 400MG (Acondicionado De Forma Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote E Validade). Embalagem Hospitalar.	_	5.000
12	Albendazol Suspensão 40mg/Ml (4 %).	Frasco 10 ml	1.500
13	•	Comprimido	15.000
14	Alopurinol 100mg.	Comprimido	30.000
15	Ambroxol (Cloridrato) 3 mg/ml.	Frasco 100 ml	1.200
16	Aminofilina 24mg/ml.	Ampola 10 ml	300
17	Amiodarona (Cloridrato) 200mg.	Comprimido	50.000
18	Amiodarona (Cloridrato) 500mg/ml.	Ampola 3 ml	300
19	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg.	Comprimido	250.000
20	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 50/12,5 mg/ml.	Frasco 75 ml	1.200
21	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 500/125mg.	Comprimido	40.000
22	Amoxicilina 250mg/5ml Susp Oral C/ Dosador Graduado.	Frasco 60 ml	3.000



# MUNICÍPIO DE GASPAR

	AMOXICILINA 500MG (Acondicionado De Forma		
23	Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte	Cángula	40.000
23	Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote	Cápsula	40.000
	E Validade). Embalagem Hospitalar.		
24	Anlodipino 5mg.	Comprimido	200.000
25	Atenolol 50mg.	Comprimido	500.000
26	Atropina (Sulfato) 0,25mg/ml.	Ampola 1 ml	200
27	Azitromicina 40 mg/ml Susp Oral.	Frasco 15 ml	1.000
	AZITROMICINA 500MG (Acondicionado De Forma		
	Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De		
28	Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte	Comprimido	15.000
	Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote		
	E Validade). Embalagem Hospitalar.		
29	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui Pó P/ Suspensão	Ampola	1.500
-	C/Diluente.	1	
30	Benzilpenicilina Procaína + Benzilp. Potássica	E	200
30	300.000/100.000ui - Pó P/Suspensão + Ampola Diluente.	Frasco/Ampola	300
	Benzipenilina Benzapina 1.200.000 Ui Pó P/Suspensão		
31	C/Diluente.	Ampola	1.500
32	Benzoato De Benzila 25%.	Frasco 60 ml	1.000
33		Aerossol Oral	400
	Beclometasona 50mcg (200 Doses).	Frasco	100
34	B 1 (200 B )	Aerossol Oral	500
	Beclometasona 250mcg (200 Doses).	Frasco	
35	Beclometasona 50mcg (200 Doses).	Spray Nasal Frasco	400
	Betametasona (Acetato) + Betametasona (Fosfato	Susp. Injetável	
36	Dissódico) 3mg + 3mg/Ml.	Frasco	1.500
37	Biperideno 5mg/Ml.	Ampola 1 ml	100
38	Biperideno (Cloridrato) 2mg.	Comprimido	50.000
39	Bromazepam 3mg.	Comprimido	200.000
40	Budesonida Aerossol Nasal 50mcg.	Frasco	1.000
41	Captopril 25mg.	Comprimido	400.000
42	Carbamazepina 200mg.	Comprimido	200.000
43	Carbamazepina 20mg/Ml (2%) Suspensão.	Frasco 100 ml	1.500
44	Carbonato De Cálcio 500mg+Colecalciferol 400ui.	Comprimido	150.000
45	Carbonato De Litio 300mg	Comprimido	100.000
46	Carvedilol 6,25mg.	Comprimido	150.000
47	Carvedilol 12,5mg.	Comprimido	120.000
48	Cefalexina 250mg/5m Susp. Oralc/ Dosador Graduado.	Frasco 60 ml	1.500
49	Cefalexina 500mg.	Comprimido	60.000
50	Ceftriaxona 1g Im.	Frasco/Ampola	600
51	Cetaconazol 20 Mg/G Creme.	Bisnaga 30g	1.000
52	<u> </u>	Comprimido	10.000
	Cetoconazol 200mg.	<u> </u>	
53	CIPROFLOXACINO 500MG (Acondicionado De Forma	Comprimido	50.000



# MUNICÍPIO DE GASPAR

	Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De		
	Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte		
	Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote		
	E Validade). Embalagem Hospitalar.		
54	Claritromicina 500mg.	Comprimido	2.000
55	Clomipramina 25 mg.	Comprimido	60.000
56	Clonazepam 2,5mg/ml.	Frasco	1.000
57	Clonazepam 0,5mg Blister Com 10 Ou 30 Comp.	Comprimido	200.000
58	Clonazepam 2mg Blister Com 10 Ou 30 Comp.	Comprimido	500.000
59	Clopidrogel (Bissulfato) 75 mg Blister Com 10 Ou 30 Comp.	Comprimido	30.000
60	Cloridrato De Ciprofloxacuno 3mg/ml Sol. Otológica.	Frasco 5 ml	1.000
61	Clorpromazina (Cloridrato) 5mg/ml.	Ampola 5 ml	100
62	Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral.	Frasco	300
63	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg.	Comprimido	30.000
64	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg.	Comprimido	20.000
65	Complexo B (Vit B1+B2+B6+B5+Nicotinamida (Pp)).	Drágeas	100.000
66	Complexo B.	Ampola	600
67	Colagenase 0,6 U/G.	Bisnaga 30g	600
68	Colagenase 0,6u/G + Cloranfenicol 0,01g/G.	Bisnaga 30g	800
69	Cumarina + Troxerrutina 15/90 Mg - Drágeas.	Drágeas	300.000
70	Deslanosídeo 0,2mg/ml.	Solução Injetável	200
71	Dexametasona 4mg/Ml Inj.	Frasco/ampola 2,5ml	400
72	Dexametasona (Acetato) 0,1%(1mg/G) Creme.	Bisnaga 10g	3.000
73	Dexametasona 4mg.	Comprimido	10.000
74	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml Susp.Oral.	Frasco 100 ml	2.000
75	Diazepam 10mg.	Comprimido	100.000
76	Diazepam 5mg/ml.	Ampola 2 ml	500
77	Diclofenaco Sódico 25mg/ml.	Ampola 3 ml	2.000
78	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	25.000
79	Diltiazem 60 mg.	Comprimido	50.000
80	Dimenidrinato B6 50/50mg/ml.	Ampola	200
81	Dimenidrinato B6 50/50mg.	Comprimido	20.000
82	Dimenidrinato+Piridoxina (Cloridrato De)+Piridoxina+Glicose+Frutose(3+5+100+100)Mg/Ml.	Solução Injetável Frasco	200
83	Dipirona 500mg/ml Inj.	Ampola 2 ml	1.000
84	Dipirona 500mg.	Comprimido	150.000
85	Doxazosina (Mesilato) 2mg.	Comprimido	30.000
86	Doxiciclina 100mg.	Comprimido	5.000
87	Enalapril 10mg.	Comprimido	500.000
88	Enoxaparina 40mg/0,4ml, Subcutanea, Embalagem Individual.	Seringa Preenchida	5.000
89	Eritromicina 50 Mg/Ml (Suspensão Oral).	Frasco 15 ml	100
90	Eritromicina 500mg.	Comprimido	1.000
91			
91	Espiramicina 1,5mui.	Comprimido	3.000



# MUNICÍPIO DE GASPAR

93	Estrogênios Conjugados 0,625mg.	Comprimido	20.000
94	Fenitoina Sódica 100 mg.	Comprimido	50.000
95	Fenitoina Sódica 50 mg/ml.	Ampola 5 ml	200
96	Fenobarbital 100 mg/ml.	Ampola 2 ml	200
97	Fenobarbital 100 Mg	Comprimido	100.000
98	· ·	Frasco 20 ml	300
99	Fenobarbital 40mg/Ml Sol. Oral (Gotas)		300
	Fenoterol (Brometo) 5mg/Ml	Frasco 20 ml	
100	Finasterida 5mg	Comprimido	100.000
101	Fluconazol 150 Mg	Cápsula c/ 1	10.000
102	Fluoxetina 20 Mg Blister Com 10 Ou 30 Comprimidos	Cápsula	300.000
103	Furosemida 40mg.	Comprimido	100.000
104	Furosemida 10 mg/ml.	Ampola 2 ml	400
105	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	300.000
106	Glicazida 30mg	Comprimido	120.000
107	Glicose 25%.	Ampola 10 ml	300
108	Glicose 50%.	Ampola 10 ml	300
109	Haloperidol 5mg.	Comprimido	30.000
110	Haloperidol 2mg/ml.	Ampola 1 ml	200
111	Haloperidaol 5mg/ml.	Ampola 1 ml	200
112	Haloperidol Decanoato 50mg/ml.	Ampola 1 ml	1.000
113	Hidrocortisona 100 mg Com Diluente.	Frasco/Ampola 5 ml	300
114	Hidrocortisona 500 mg Com Diluente.	Frasco/Ampola 5 ml	400
115	Hidroclorotiazida 25mg Blister.	Comprimido	500.000
116	Hidroxido De Alumínio 60 mg/ml.	Frasco 100 ml	1.000
117	Ibuprofeno 50mg/Ml (Gotas)	Frasco 30 ml	3.000
118	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	300.000
119	Imipramina 25 mg.	Comprimido	100.000
120	Ipratrópio (Brometo) 0,250 mg/ml.	Frasco 20 ml	200
121	Isossorbida (Dinitrato) 5mg Sub Lingual.	Comprimido	10.000
122	Isossorbida (Dinitrato) 10mg.	Comprimido	20.000
123	Isossorbida (Mononitrato) 20mg.	Comprimido	20.000
124	Isossorbida (Mononitrato) 40mg.	Comprimido	20.000
125	Itraconazol 100mg.	Cápsula	2.000
126	Levodopa+Benserazida 100+25mg.	Comprimido	22.000
127	Levodopa+Benserazida 200+50mg.	Comprimido	15.000
128	Levodopa+Carbidopa 250 Mg+25 mg	Comprimido	15.000
129	Levomepromazina (Maleato) 40mg/ml.	Frasco	300
130	Levomepromazina (Maleato) 100mg.	Comprimido	40.000
131	Levomepromazina 25 mg.	Comprimido	30.000
132	Levotiroxina Sódica 25 mcg.	Comprimido	150.000
133	Levotiroxina Sódica 50 mcg.	Comprimido	150.000
134	Levotiroxina Sódica 100mcg.	Comprimido	130.000
135	Lidocaína 2% Gel.	Bisnaga 30g	600
136	Lidocaína (Cloridrato) 2% Com Vasoconstritor.	Frasco 20 ml	200
137	Lidocaína (Cloridrato) 2% Sem Vasoconstritor.	Frasco 20 ml	200
137	Lidocama (Cionarato) 2/0 Jeni vasoconstinoi.	110500 20 1111	200



# MUNICÍPIO DE GASPAR

138	Lorazepam 2mg.	Comprimido	20.000
139	Losartana Potássico 50 mg.	Comprimido	500.000
140	Mebendazol 100 mg.	Comprimido	3.000
141	Mebendazol Susp. 100mg/5ml – Frasco 30 ml.	Frasco 30 ml	1.000
142	55	Comprimido	200.000
	Metformina (Cloridata) 500 mg.	•	
143	Metformina (Cloridrato) 850 mg.	Comprimido	400.000
144	Metildopa 250 mg.	Comprimido	30.000
145	Metildopa 500 mg.	Comprimido	30.000
146	Metilfenidato 10 mg.	Comprimido	10.000
147	Metoclopramida 10 mg.	Comprimido	25.000
148	Metoclopramida 4mg/ml Sol. Oral.	Frasco 10 ml	1.000
149	Metoclopramida 10mg/2ml.	Ampola 2 ml	1.200
150	Metoprolol (Tartarato) 50mg.	Comprimido	80.000
151	Metronidazol 250mg.	Comprimido	15.000
152	Metronidazol 40 Mg/Ml Susp.Oral.	Frasco 100 ml	500
153	Metronidazol 500mg/5g Gel Vaginal Com Aplicador.	Bisnaga 50g	800
154	Miconazol (Nitrato) 20mg/G Creme Vaginal C/ Aplicador.	Bisnaga 80g	800
155	Midazolam 5mg/ml.	Ampola 5 ml	100
156	N-Butilescopolamina (Brometo) 10mg.	Comprimido	20.000
	N-Butilescopolamina (Brometo) 10mg + Dipirona	1	
157	250mg.	Comprimido	30.000
158	N-Butilescopolamina (Brometo) 10mg.	Ampola	500
159	N-Butilescopolamina (Brometo)+Dipirona Sódica 20/2500 Mg.	Ampola 5 ml	600
160	Neomicina Sulfato+Bacitracina/5mg/G+250ui/G.	Bisnaga 15g	3.000
161	Nifedipino 20mg.	Comprimido	20.000
162	Nimesulida 100mg.	Comprimido	250.000
163	Nistatina 100.000 Ui/G Creme Vaginal – Bisnaga 60 G.	Bisnaga 60g	1.000
164	Nistatina 100.000 Ui/Ml Suspensão Oral - Frasco 50 ml.	Frasco 50 ml	600
165	Omeprazol 20mg Blister.	Cápsula	500.000
166	Paracetamol 200mg Sol. Oral ( Gotas ).	Frasco 10 ml	4.000
167	Paracetamol 500mg.	Comprimido	250.000
168	Permanganato De Potássio 100mg.	Comprimido	3.000
169	Permetrina 1% Loção - Frasco 60ml.	Frasco 60 ml	500
170	Petidina (Cloridrato De) 50mg/Ml.	Ampola Injetável	200
171	Pirimitamina 25mg	Comprimido	1.000
	Polivitaminico – Vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 E	-	
172	Zinco.	Comprimido	50.000
173	Prednisolona 3 Mg/Ml - Fr 60 Ml.	Frasco 60ml	1.200
174	Prednisona 20mg.	Comprimido	30.000
175	Prednisona 5mg.	Comprimido	40.000
176	Prometazina (Cloridrato) 25 mg.	Comprimido	25.000
177	Prometazina (Cloridrato) 25 mg/ml.	Ampola	400
178	Propranolol 40mg Blister Com 10 ou 30 Comprimidos.	Comprimido	150.000



# MUNICÍPIO DE GASPAR

179	Propatilnitrato 10 mg.	Comprimido	100.000
180	Propiltiouracila 100mg.	Comprimido	20.000
181	Proximetacaína (Cloridrato) Colírio 0,5%.	Frasco	50
182	Ranitidina 25mg/ml.	Ampola	600
183	Ranitidina 150mg.	Comprimido	70.000
184	Ranitidina 40mg/ml.	Frasco	300
185	Risperidona 1mg.	Comprimido	200.000
186	Sais P/ Reidratação (Cl. Sódio 3.5g + Cl. Potássio 1.5g +	Sachê	3.000
100	Citrato Sódio 2.9g+Glicose Anidra 20g).	Pó P/ Sol oral 27,9g	3.000
187		Aerossol Oral	600
	Salbutamol 100 mcg/Dose.	Frasco	
188	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope.	Frasco 120 ml	500
	SECNIDAZOL 1G (Acondicionado De Forma		
189	Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte	Comprimido	4.000
107	Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote	Comprimido	4.000
	E Validade). Embalagem Hospitalar.		
190	Sertralina (Cloridrato) 50 mg.	Comprimido	500.000
191	Sinvastatina 20mg.	Comprimido	300.000
192	Sinvastatina 40mg.	Comprimido	200.000
193	Sucralfato 1g.	Ampola	1.800
194	Sulfadiazina 500mg.	Comprimido	2.000
195	Sulfadiazina De Prata 10mg/G Creme.	Bisnaga 30g	300
196	Sulfametoxazol + Trimetoprina 40+8 Mg/Ml Susp. Oral	Frasco 100 ml	500
197	Sulfametoxazol + Trimetoprina 400+80mg.	Comprimido	20.000
198		Comprimido	80.000
	Sulfato Ferroso 40mg.	Revestido	
199	Sulfato Ferroso Gotas 125mg/Ml 30ml	Frasco 30 ml	500
200		Frasco	200
201	Sulfato De Magnesio 10%.	Injetável	100
201	Sulfato De Morfina 10mg/ml.	Ampola	100
202	Sulfato De Terbutalina 0,5mg/ml.	Ampola	200
203	Tenoxican 20mg	Frasco/Ampola 2 ml	200
204	Tramadol (Claridrato) 50mg/ml.	Ampola	200 200
	Timolol (Maleato) 0,5% Solução Oftálmica.	Frasco	
206	Tobramicina Solução Oftalmica 3%.	Frasco 5 ml	300
207	Topiramato 100mg.	Comprimido Frasco 100 ml	1.200 500
208	Valproato De Sódio 50mg/ml Sol. Oral.	Cápsulas	150.000
210	Valproato De Sódio 250mg.	Capsulas	20.000
	Varfarina Sódica 5mg.	-	
211	Verapamil 80mg.  Vitamina A (Retinol) 50.000 + Vitamina D	Comprimido	20.000
212	(Ergocalciferol) 10000 Ui/ml.	Frasco 10 ml	1.000
213	Trazodona 100 mg.	Comprimido	2.000
214	Paroxetina 20 mg.	Comprimido	100.000
	1 dionediu 20 iiig.	Compiliado	100.000



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência tem por justificativa o abastecimento dos medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica Municipal, para o devido atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos relacionadas neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.
- 4.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

OBSERVAÇÃO: OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

- 4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS OBJETOS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.
- 4.3 No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.



### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2018;

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

- I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- X Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XI Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

XIV - Entregar os objetos com prazo de validade mínima de 01 (um) ano.

6.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

#### 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



### MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

	,	,
Aprovado em:	/	/
ripio vado ciri.	/	·

**CARLOS ROBERTO PEREIRA** Secretário Municipal da Saúde



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

### **ANEXO II**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

### PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	
Telefone(s):		
E-mail(s):		

Ite m	Descrição dos Medicamentos	Unidade de Medida	Quantidade	<u>V. Unitário</u> Maximo	V. Unitário Cotado	Marca/ N° Reg.
01	Ácido Acetilsalicílico 100mg.	Comprimido	500.000	R\$ 0,029	R\$	Marca: Nº Reg.:
02	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E.	Frasco 200 ml	600	R\$ 8,787	R\$	Marca: Nº Reg.:
03	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,060	R\$	Marca: Nº Reg.:
04	Ácido Ursodesoxicólico 300mg.	Comprimido	3.000	R\$ 5,418	R\$	Marca: Nº Reg.:
05	Aciclovir 200mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,362	R\$	Marca: Nº Reg.:
06	Aciclovir 200mg.	Creme Bisnaga	1.000	R\$ 4,089	R\$	Marca: Nº Reg.:
07	Adenosina 3mg/ml.	Ampola 2 ml	200	R\$ 21,280	R\$	Marca: Nº Reg.:
08	Adrenalina/Epinefrina 1mg/ml.	Ampola 1 ml	300	R\$ 3,930	R\$	Marca: Nº Reg.:
09	Água Destilada.	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 0,212	R\$	Marca: Nº Reg.:
10	Água Destilada.	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 0,171	R\$	Marca: Nº Reg.:
11	ALBENDAZOL 400MG (Acondicionado De Forma Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote E Validade).	Comprimido Mastigável	5.000	R\$ 0,779	R\$	Marca: Nº Reg.:



# MUNICÍPIO DE GASPAR

	Embalagem Hospitalar.					
12	Albendazol Suspensão 40mg/Ml (4 %).	Frasco 10 ml	1.500	R\$ 1,525	R\$	Marca: Nº Reg.:
13	Alendronato De Sódio 70mg Blister Com 4 Comprimidos.	Comprimido	15.000	R\$ 0,473	R\$	Marca: Nº Reg.:
14	Alopurinol 100mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,068	R\$	Marca: Nº Reg.:
15	Ambroxol (Cloridrato) 3 mg/ml.	Frasco 100 ml	1.200	R\$ 2,171	R\$	Marca: Nº Reg.:
16	Aminofilina 24mg/ml.	Ampola 10 ml	300	R\$ 1,062	R\$	Marca: Nº Reg.:
17	Amiodarona (Cloridrato) 200mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,453	R\$	Marca: Nº Reg.:
18	Amiodarona (Cloridrato) 500mg/ml.	Ampola 3 ml	300	R\$ 2,960	R\$	Marca: Nº Reg.:
19	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg.	Comprimido	250.000	R\$ 0,056	R\$	Marca: Nº Reg.:
20	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 50/12,5 mg/ml.	Frasco 75 ml	1.200	R\$ 19,967	R\$	Marca: Nº Reg.:
21	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 500/125mg.	Comprimido	40.000	R\$ 1,403	R\$	Marca: Nº Reg.:
22	Amoxicilina 250mg/5ml Susp Oral C/ Dosador Graduado.	Frasco 60 ml	3.000	R\$ 5,578	R\$	Marca: Nº Reg.:
23	AMOXICILINA 500MG (Acondicionado De Forma Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote E Validade). Embalagem Hospitalar.	Cápsula	40.000	R\$ 0,235	R\$	Marca: Nº Reg.:
24	Anlodipino 5mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,029	R\$	Marca: Nº Reg.:
25	Atenolol 50mg.	Comprimido	500.000	R\$ 0,050	R\$	Marca: Nº Reg.:
26	Atropina (Sulfato) 0,25mg/ml.	Ampola 1 ml	200	R\$ 0,351	R\$	Marca: Nº Reg.:
27	Azitromicina 40 mg/ml Susp Oral.	Frasco 15 ml	1.000	R\$ 6,860	R\$	Marca: Nº Reg.:
28	AZITROMICINA 500MG (Acondicionado De Forma Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote E Validade). Embalagem Hospitalar.	Comprimido	15.000	R\$ 0,772	R\$	Marca: Nº Reg.:
29	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui Pó P/ Suspensão	Ampola	1.500	R\$ 13,375	R\$	Marca: Nº Reg.:



# MUNICÍPIO DE GASPAR

	C/Diluente.					
30	Benzilpenicilina Procaína + Benzilp. Potássica 300.000/100.000ui - Pó P/Suspensão + Ampola Diluente.	Frasco/Amp ola	300	R\$ 14,100	R\$	Marca: Nº Reg.:
31	Benzipenilina Benzapina 1.200.000 Ui Pó P/Suspensão C/Diluente.	Ampola	1.500	R\$ 13,974	R\$	Marca: Nº Reg.:
32	Benzoato De Benzila 25%.	Frasco 60 ml	1.000	R\$ 2,051	R\$	Marca: Nº Reg.:
33	Beclometasona 50mcg (200 Doses).	Aerossol Oral Frasco	400	R\$ 35,225	R\$	Marca: Nº Reg.:
34	Beclometasona 250mcg (200 Doses).	Aerossol Oral Frasco	500	R\$ 57,053	R\$	Marca: Nº Reg.:
35	Beclometasona 50mcg (200 Doses).	Spray Nasal Frasco	400	R\$ 32,257	R\$	Marca: Nº Reg.:
36	Betametasona (Acetato) + Betametasona (Fosfato Dissódico) 3mg + 3mg/Ml.	Susp. Injetável Frasco	1.500	R\$ 9,714	R\$	Marca: Nº Reg.:
37	Biperideno 5mg/Ml.	Ampola 1 ml	100	R\$ 2,402	R\$	Marca: Nº Reg.:
38	Biperideno (Cloridrato) 2mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,240	R\$	Marca: Nº Reg.:
39	Bromazepam 3mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,176	R\$	Marca: Nº Reg.:
40	Budesonida Aerossol Nasal 50mcg.	Frasco	1.000	R\$ 29,927	R\$	Marca: Nº Reg.:
41	Captopril 25mg.	Comprimido	400.000	R\$ 0,026	R\$	Marca: Nº Reg.:
42	Carbamazepina 200mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,119	R\$	Marca: Nº Reg.:
43	Carbamazepina 20mg/Ml (2%) Suspensão.	Frasco 100 ml	1.500	R\$ 15,758	R\$	Marca: Nº Reg.:
44	Carbonato De Cálcio 500mg+Colecalciferol 400ui.	Comprimido	150.000	R\$ 0,300	R\$	Marca: Nº Reg.:
45	Carbonato De Litio 300mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,306	R\$	Marca: Nº Reg.:
46	Carvedilol 6,25mg.	Comprimido	150.000	R\$ 0,150	R\$	Marca: Nº Reg.:
47	Carvedilol 12,5mg.	Comprimido	120.000	R\$ 0,169	R\$	Marca: Nº Reg.:
48	Cefalexina 250mg/5m Susp. Oralc/ Dosador Graduado.	Frasco 60 ml	1.500	R\$ 7,853	R\$	Marca: Nº Reg.:
49	Cefalexina 500mg.	Comprimido	60.000	R\$ 0,603	R\$	Marca: Nº Reg.:
50	Ceftriaxona 1g Im.	Frasco/Amp ola	600	R\$ 7,425	R\$	Marca: Nº Reg.:
51	Cetaconazol 20 Mg/G Creme.	Bisnaga 30g	1.000	R\$ 2,195	R\$	Marca:



# MUNICÍPIO DE GASPAR

						Nº Reg.:
52	Cetoconazol 200mg.	Comprimido	10.000	R\$ 0,190	R\$	Marca: Nº Reg.:
53	CIPROFLOXACINO 500MG (Acondicionado De Forma Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote E Validade). Embalagem Hospitalar.	Comprimido	50.000	R\$ 0,328	R\$	Marca: Nº Reg.:
54	Claritromicina 500mg.	Comprimido	2.000	R\$ 5,729	R\$	Marca: Nº Reg.:
55	Clomipramina 25 mg.	Comprimido	60.000	R\$ 0,944	R\$	Marca: Nº Reg.:
56	Clonazepam 2,5mg/ml.	Frasco	1.000	R\$ 5,018	R\$	Marca: Nº Reg.:
57	Clonazepam 0,5mg Blister Com 10 Ou 30 Comp.	Comprimido	200.000	R\$ 0,093	R\$	Marca: Nº Reg.:
58	Clonazepam 2mg Blister Com 10 Ou 30 Comp.	Comprimido	500.000	R\$ 0,090	R\$	Marca: Nº Reg.:
59	Clopidrogel (Bissulfato) 75 mg Blister Com 10 Ou 30 Comp.	Comprimido	30.000	R\$ 0,558	R\$	Marca: Nº Reg.:
60	Cloridrato De Ciprofloxacuno 3mg/ml Sol. Otológica.	Frasco 5 ml	1.000	R\$ 12,335	R\$	Marca: Nº Reg.:
61	Clorpromazina (Cloridrato) 5mg/ml.	Ampola 5 ml	100	R\$ 1,519	R\$	Marca: Nº Reg.:
62	Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral.	Frasco	300	R\$ 5,637	R\$	Marca: Nº Reg.:
63	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,281	R\$	Marca: Nº Reg.:
64	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,290	R\$	Marca: Nº Reg.:
65	Complexo B (Vit B1+B2+B6+B5+Nicotinamida (Pp)).	Drágeas	100.000	R\$ 0,080	R\$	Marca: Nº Reg.:
66	Complexo B.	Ampola	600	R\$ 1,132	R\$	Marca: Nº Reg.:
67	Colagenase 0,6 U/G.	Bisnaga 30g	600	R\$ 13,188	R\$	Marca: Nº Reg.:
68	Colagenase 0,6u/G + Cloranfenicol 0,01g/G.	Bisnaga 30g	800	R\$ 14,229	R\$	Marca: Nº Reg.:
69	Cumarina + Troxerrutina 15/90 Mg – Drágeas.	Drágeas	300.000	R\$ 0,195	R\$	Marca: Nº Reg.:
70	Deslanosídeo 0,2mg/ml.	Solução Injetável	200	R\$ 1,438	R\$	Marca: Nº Reg.:
71	Dexametasona 4mg/Ml Inj.	Frasco/amp ola 2,5ml	400	R\$ 1,874	R\$	Marca: Nº Reg.:
72	Dexametasona (Acetato) 0,1%(1mg/G) Creme.	Bisnaga 10g	3.000	R\$ 1,330	R\$	Marca: Nº Reg.:



# MUNICÍPIO DE GASPAR

73	Dexametasona 4mg.	Comprimido	10.000	R\$ 0,306	R\$	Marca: Nº Reg.:
74	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml Susp.Oral.	Frasco 100 ml	2.000	R\$ 1,493	R\$	Marca: Nº Reg.:
75	Diazepam 10mg.	Comprimido	100.000	R\$ 0,083	R\$	Marca: Nº Reg.:
76	Diazepam 5mg/ml.	Ampola 2 ml	500	R\$ 0,772	R\$	Marca: Nº Reg.:
77	Diclofenaco Sódico 25mg/ml.	Ampola 3 ml	2.000	R\$ 0,660	R\$	Marca: Nº Reg.:
78	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	25.000	R\$ 0,068	R\$	Marca: Nº Reg.:
79	Diltiazem 60 mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,207	R\$	Marca: Nº Reg.:
80	Dimenidrinato B6 50/50mg/ml.	Ampola	200	R\$ 3,216	R\$	Marca: Nº Reg.:
81	Dimenidrinato B6 50/50mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,383	R\$	Marca: Nº Reg.:
82	Dimenidrinato+Piridoxina (Cloridrato De)+Piridoxina+Glicose+Fruto se(3+5+100+100)Mg/Ml.	Solução Injetável Frasco	200	R\$ 4,410	R\$	Marca: Nº Reg.:
83	Dipirona 500mg/ml Inj.	Ampola 2 ml	1.000	R\$ 0,524	R\$	Marca: Nº Reg.:
84	Dipirona 500mg.	Comprimido	150.000	R\$ 0,103	R\$	Marca: Nº Reg.:
85	Doxazosina (Mesilato) 2mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,173	R\$	Marca: Nº Reg.:
86	Doxiciclina 100mg.	Comprimido	5.000	R\$ 0,201	R\$	Marca: Nº Reg.:
87	Enalapril 10mg.	Comprimido	500.000	R\$ 0,052	R\$	Marca: Nº Reg.:
88	Enoxaparina 40mg/0,4ml, Subcutanea, Embalagem Individual.	Seringa Preenchida	5.000	R\$ 38,189	R\$	Marca: Nº Reg.:
89	Eritromicina 50 Mg/Ml (Suspensão Oral).	Frasco 15 ml	100	R\$ 7,200	R\$	Marca: Nº Reg.:
90	Eritromicina 500mg.	Comprimido	1.000	R\$ 1,284	R\$	Marca: Nº Reg.:
91	Espiramicina 1,5mui.	Comprimido	3.000	R\$ 3,623	R\$	Marca: Nº Reg.:
92	Espironolactona 25mg.	Comprimido	100.000	R\$ 0,217	R\$	Marca: Nº Reg.:
93	Estrogênios Conjugados 0,625mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,902	R\$	Marca: Nº Reg.:
94	Fenitoina Sódica 100 mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,269	R\$	Marca: Nº Reg.:
95	Fenitoina Sódica 50 mg/ml.	Ampola 5 ml	200	R\$ 2,688	R\$	Marca: Nº Reg.:
96	Fenobarbital 100 mg/ml.	Ampola 2 ml	200	R\$ 2,174	R\$	Marca: Nº Reg.:



# MUNICÍPIO DE GASPAR

97	F1121-110034	Comprimido	100.000	R\$ 0,142	R\$	Marca:
	Fenobarbital 100 Mg Fenobarbital 40mg/Ml Sol.	1				Nº Reg.: Marca:
98	Oral (Gotas)	Frasco 20 ml	300	R\$ 3,891	R\$	Nº Reg.:
99		Frasco 20 ml	300	R\$ 4,223	R\$	Marca:
	Fenoterol (Brometo) 5mg/Ml	110000 20 1111		114 1/220		Nº Reg.:
100	Finasterida 5mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,498	R\$	Marca: Nº Reg.:
101	Thateriaa omg	Cárquia a / 1	10.000	R\$ 0,326	R\$	Marca:
101	Fluconazol 150 Mg	Cápsula c/ 1	10.000	K\$ 0,326	К⊅	Nº Reg.:
102	Fluoxetina 20 Mg Blister Com 10 Ou 30 Comprimidos	Cápsula	300.000	R\$ 0,107	R\$	Marca: Nº Reg.:
103	•	Comprimido	100.000	R\$ 0,045	R\$	Marca:
100	Furosemida 40mg.	Сотгринис		114 0/010	- 1 τ ψ	Nº Reg.:
104	Furosemida 10 mg/ml.	Ampola 2 ml	400	R\$ 0,544	R\$	Marca: Nº Reg.:
105	0/	Comminida	200,000	D¢ 0.024	D¢	Marca:
105	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	300.000	R\$ 0,034	R\$	Nº Reg.:
106		Comprimido	120.000	R\$ 0,261	R\$	Marca:
	Glicazida 30mg	1				Nº Reg.: Marca:
107	Glicose 25%.	Ampola 10 ml	300	R\$ 0,288	R\$	Nº Reg.:
100		Ampola 10	200	Dr. 0. 217	DΦ	Marca:
108	Glicose 50%.	ml	300	R\$ 0,316	R\$	Nº Reg.:
109	Haloperidol 5mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,156	R\$	Marca: Nº Reg.:
110	Thirdperfuor only.	A 1 1	200	P. 0.00	DΦ	Marca:
110	Haloperidol 2mg/ml.	Ampola 1 ml	200	R\$ 2,860	R\$	Nº Reg.:
111	Haloperidaol 5mg/ml.	Ampola 1 ml	200	R\$ 1,410	R\$	Marca: Nº Reg.:
112	Haloperidol Decanoato 50mg/ml.	Ampola 1 ml	1.000	R\$ 12,012	R\$	Marca: Nº Reg.:
113	Hidrocortisona 100 mg Com	Frasco/Amp	300	R\$ 3,414	R\$	Marca:
113	Diluente.	ola 5 ml	300	ΚΦ 3,414	Ιζψ	Nº Reg.:
114	Hidrocortisona 500 mg Com Diluente.	Frasco/Amp ola 5 ml	400	R\$ 6,615	R\$	Marca: Nº Reg.:
115	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,026	R\$	Marca:
	Blister. Hidroxido De Alumínio 60	Frasco 100				Nº Reg.: Marca:
116	mg/ml.	ml	1.000	R\$ 2,739	R\$	Nº Reg.:
117	Ibuprofeno 50mg/Ml (Gotas)	Frasco 30 ml	3.000	R\$ 1,473	R\$	Marca: Nº Reg.:
118	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	300.000	R\$ 0,160	R\$	Marca: Nº Reg.:
119	Imipramina 25 mg.	Comprimido	100.000	R\$ 0,378	R\$	Marca: Nº Reg.:
120	Ipratrópio (Brometo) 0,250 mg/ml.	Frasco 20 ml	200	R\$ 0,961	R\$	Marca: Nº Reg.:
101	Isossorbida (Dinitrato) 5mg	C 1	10.000	D# 0.227	DΦ	Marca:
121	Sub Lingual.	Comprimido	10.000	R\$ 0,337	R\$	Nº Reg.:



# MUNICÍPIO DE GASPAR

	T			1	<u> </u>	3.4
122	Isossorbida (Dinitrato) 10mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,372	R\$	Marca: Nº Reg.:
123	Isossorbida (Mononitrato) 20mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,148	R\$	Marca: Nº Reg.:
124	Isossorbida (Mononitrato) 40mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,252	R\$	Marca: Nº Reg.:
125	Itraconazol 100mg.	Cápsula	2.000	R\$ 1,023	R\$	Marca: Nº Reg.:
126	Levodopa+Benserazida	Comprimido	22.000	R\$ 1,625	R\$	Marca:
127	100+25mg. Levodopa+Benserazida	Comprimido	15.000	R\$ 2,212	R\$	Nº Reg.: Marca:
128	200+50mg. Levodopa+Carbidopa 250	Comprimido	15.000	R\$ 0,715	R\$	Nº Reg.: Marca:
129	Mg+25 mg Levomepromazina ( Maleato )	Frasco	300	R\$ 11,570	R\$	Nº Reg.: Marca:
130	40mg/ml. Levomepromazina ( Maleato )	Comprimido	40.000	R\$ 1,085	R\$	Nº Reg.: Marca:
	100mg.	-				Nº Reg.: Marca:
131	Levomepromazina 25 mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,487	R\$	Nº Reg.: Marca:
132	Levotiroxina Sódica 25 mcg.	Comprimido	150.000	R\$ 0,175	R\$	Nº Reg.:
133	Levotiroxina Sódica 50 mcg.	Comprimido	150.000	R\$ 0,185	R\$	Marca: Nº Reg.:
134	Levotiroxina Sódica 100mcg.	Comprimido	130.000	R\$ 0,172	R\$	Marca: Nº Reg.:
135	Lidocaína 2% Gel.	Bisnaga 30g	600	R\$ 3,125	R\$	Marca: Nº Reg.:
136	Lidocaína (Cloridrato) 2% Com Vasoconstritor.	Frasco 20 ml	200	R\$ 3,024	R\$	Marca: Nº Reg.:
137	Lidocaína (Cloridrato) 2% Sem Vasoconstritor.	Frasco 20 ml	200	R\$ 2,470	R\$	Marca: Nº Reg.:
138	Lorazepam 2mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,140	R\$	Marca: Nº Reg.:
139	Losartana Potássico 50 mg.	Comprimido	500.000	R\$ 0,048	R\$	Marca: Nº Reg.:
140	Mebendazol 100 mg.	Comprimido	3.000	R\$ 0,066	R\$	Marca: Nº Reg.:
141	Mebendazol Susp. 100mg/5ml - Frasco 30 ml.	Frasco 30 ml	1.000	R\$ 1,556	R\$	Marca: Nº Reg.:
142	Metformina (Cloridrato) 500 mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,100	R\$	Marca: Nº Reg.:
143	Metformina (Cloridrato) 850 mg.	Comprimido	400.000	R\$ 0,077	R\$	Marca: Nº Reg.:
144	Metildopa 250 mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,386	R\$	Marca: Nº Reg.:
145	Metildopa 500 mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,786	R\$	Marca: Nº Reg.:
146	Metilfenidato 10 mg.	Comprimido	10.000	R\$ 1,037	R\$	Marca: Nº Reg.:
				1	1	1. 16



# MUNICÍPIO DE GASPAR

147	Metoclopramida 10 mg.	Comprimido	25.000	R\$ 0,139	R\$	Marca: Nº Reg.:
148	Metoclopramida 4mg/ml Sol. Oral.	Frasco 10 ml	1.000	R\$ 0,975	R\$	Marca: Nº Reg.:
149	Metoclopramida 10mg/2ml.	Ampola 2 ml	1.200	R\$ 0,387	R\$	Marca: Nº Reg.:
150	Metoprolol (Tartarato) 50mg.	Comprimido	80.000	R\$ 0,848	R\$	Marca: Nº Reg.:
151	Metronidazol 250mg.	Comprimido	15.000	R\$ 0,150	R\$	Marca: Nº Reg.:
152	Metronidazol 40 Mg/Ml Susp.Oral.	Frasco 100 ml	500	R\$ 10,530	R\$	Marca: Nº Reg.:
153	Metronidazol 500mg/5g Gel Vaginal Com Aplicador.	Bisnaga 50g	800	R\$ 5,740	R\$	Marca: Nº Reg.:
154	Miconazol (Nitrato) 20mg/G Creme Vaginal C/ Aplicador.	Bisnaga 80g	800	R\$ 5,833	R\$	Marca: Nº Reg.:
155	Midazolam 5mg/ml.	Ampola 5 ml	100	R\$ 2,288	R\$	Marca: Nº Reg.:
156	N-Butilescopolamina (Brometo) 10mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,522	R\$	Marca: Nº Reg.:
157	N-Butilescopolamina (Brometo) 10mg + Dipirona 250mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,493	R\$	Marca: Nº Reg.:
158	N-Butilescopolamina (Brometo) 10mg.	Ampola	500	R\$ 0,500	R\$	Marca: Nº Reg.:
159	N-Butilescopolamina (Brometo)+Dipirona Sódica 20/2500 Mg.	Ampola 5 ml	600	R\$ 1,299	R\$	Marca: Nº Reg.:
160	Neomicina Sulfato+Bacitracina/5mg/G+2 50ui/G.	Bisnaga 15g	3.000	R\$ 1,825	R\$	Marca: Nº Reg.:
161	Nifedipino 20mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,130	R\$	Marca: Nº Reg.:
162	Nimesulida 100mg.	Comprimido	250.000	R\$ 0,093	R\$	Marca: Nº Reg.:
163	Nistatina 100.000 Ui/G Creme Vaginal – Bisnaga 60 G.	Bisnaga 60g	1.000	R\$ 5,166	R\$	Marca: Nº Reg.:
164	Nistatina 100.000 Ui/Ml Suspensão Oral - Frasco 50 ml.	Frasco 50 ml	600	R\$ 4,051	R\$	Marca: Nº Reg.:
165	Omeprazol 20mg Blister.	Cápsula	500.000	R\$ 0,091	R\$	Marca: Nº Reg.:
166	Paracetamol 200mg Sol. Oral (Gotas).	Frasco 10 ml	4.000	R\$ 0,784	R\$	Marca: Nº Reg.:
167	Paracetamol 500mg.	Comprimido	250.000	R\$ 0,056	R\$	Marca: Nº Reg.:
168	Permanganato De Potássio 100mg.	Comprimido	3.000	R\$ 0,148	R\$	Marca: Nº Reg.:
169	Permetrina 1% Loção - Frasco 60ml.	Frasco 60 ml	500	R\$ 2,111	R\$	Marca: Nº Reg.:
170	Petidina (Cloridrato De) 50mg/Ml.	Ampola Injetável	200	R\$ 3,206	R\$	Marca: Nº Reg.:



# MUNICÍPIO DE GASPAR

						Marca:
171	Pirimitamina 25mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,069	R\$	Nº Reg.:
172	Polivitaminico – Vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 E Zinco.	Comprimido	50.000	R\$ 0,143	R\$	Marca: Nº Reg.:
173	Prednisolona 3 Mg/Ml - Fr 60 Ml.	Frasco 60ml	1.200	R\$ 5,750	R\$	Marca: Nº Reg.:
174	Prednisona 20mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,461	R\$	Marca: Nº Reg.:
175	Prednisona 5mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,358	R\$	Marca: Nº Reg.:
176	Prometazina (Cloridrato) 25 mg.	Comprimido	25.000	R\$ 0,155	R\$	Marca: Nº Reg.:
177	Prometazina (Cloridrato) 25 mg/ml.	Ampola	400	R\$ 2,694	R\$	Marca: Nº Reg.:
178	Propranolol 40mg Blister Com 10 ou 30 Comprimidos.	Comprimido	150.000	R\$ 0,026	R\$	Marca: Nº Reg.:
179	Propatilnitrato 10 mg.	Comprimido	100.000	R\$ 0,434	R\$	Marca: Nº Reg.:
180	Propiltiouracila 100mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,576	R\$	Marca: Nº Reg.:
181	Proximetacaína (Cloridrato) Colírio 0,5%.	Frasco	50	R\$ 6,020	R\$	Marca: Nº Reg.:
182	Ranitidina 25mg/ml.	Ampola	600	R\$ 0,521	R\$	Marca: Nº Reg.:
183	Ranitidina 150mg.	Comprimido	70.000	R\$ 0,117	R\$	Marca: Nº Reg.:
184	Ranitidina 40mg/ml.	Frasco	300	R\$ 19,420	R\$	Marca: Nº Reg.:
185	Risperidona 1mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,264	R\$	Marca: Nº Reg.:
186	Sais P/ Reidratação (Cl. Sódio 3.5g + Cl. Potássio 1.5g + Citrato Sódio 2.9g+Glicose Anidra 20g).	Sachê Pó P/ Sol oral 27,9g	3.000	R\$ 0,668	R\$	Marca: Nº Reg.:
187	Salbutamol 100 mcg/Dose.	Aerossol Oral Frasco	600	R\$ 8,611	R\$	Marca: Nº Reg.:
188	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope.	Frasco 120 ml	500	R\$ 1,588	R\$	Marca: Nº Reg.:
189	SECNIDAZOL 1G (Acondicionado De Forma Unitarizada, Constando Em Cada Unidade De Comprimido, Delimitada Por Picote, A Seguinte Informação: Nome Do Princípio Ativo, Dosagem, Lote E Validade). Embalagem Hospitalar.	Comprimido	4.000	R\$ 0,645	R\$	Marca: Nº Reg.:
190	Sertralina (Cloridrato) 50 mg.	Comprimido	500.000	R\$ 0,197	R\$	Marca: Nº Reg.:
191	Sinvastatina 20mg.	Comprimido	300.000	R\$ 0,095	R\$	Marca:



# MUNICÍPIO DE GASPAR

						Nº Reg.:
192	Sinvastatina 40mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,179	R\$	Marca: Nº Reg.:
193	Sucralfato 1g.	Ampola	1.800	R\$ 1,078	R\$	Marca: Nº Reg.:
194	Sulfadiazina 500mg.	Comprimido	2.000	R\$ 0,204	R\$	Marca: Nº Reg.:
195	Sulfadiazina De Prata 10mg/G Creme.	Bisnaga 30g	300	R\$ 5,392	R\$	Marca: Nº Reg.:
196	Sulfametoxazol + Trimetoprina 40+8 Mg/Ml Susp. Oral	Frasco 100 ml	500	R\$ 1,768	R\$	Marca: Nº Reg.:
197	Sulfametoxazol + Trimetoprina 400+80mg.	Comprimido	20.000	R\$ 1,132	R\$	Marca: Nº Reg.:
198	Sulfato Ferroso 40mg.	Comprimido Revestido	80.000	R\$ 0,056	R\$	Marca: Nº Reg.:
199	Sulfato Ferroso Gotas 125mg/Ml 30ml	Frasco 30 ml	500	R\$ 1,067	R\$	Marca: Nº Reg.:
200	Sulfato De Magnesio 10%.	Frasco Injetável	200	R\$ 0,615	R\$	Marca: Nº Reg.:
201	Sulfato De Morfina 10mg/ml.	Ampola	100	R\$ 3,057	R\$	Marca: Nº Reg.:
202	Sulfato De Terbutalina 0,5mg/ml.	Ampola	200	R\$ 3,142	R\$	Marca: Nº Reg.:
203	Tenoxican 20mg	Frasco/Amp ola 2 ml	200	R\$ 5,218	R\$	Marca: Nº Reg.:
204	Tramadol (Claridrato) 50mg/ml.	Ampola	200	R\$ 1,034	R\$	Marca: Nº Reg.:
205	Timolol (Maleato) 0,5% Solução Oftálmica.	Frasco	200	R\$ 2,348	R\$	Marca: Nº Reg.:
206	Tobramicina Solução Oftalmica 3%.	Frasco 5 ml	300	R\$ 3,797	R\$	Marca: Nº Reg.:
207	Topiramato 100mg.	Comprimido	1.200	R\$ 0,965	R\$	Marca: Nº Reg.:
208	Valproato De Sódio 50mg/ml Sol. Oral.	Frasco 100 ml	500	R\$ 4,571	R\$	Marca: Nº Reg.:
209	Valproato De Sódio 250mg.	Cápsulas	150.000	R\$ 0,391	R\$	Marca: Nº Reg.:
210	Varfarina Sódica 5mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,275	R\$	Marca: Nº Reg.:
211	Verapamil 80mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,099	R\$	Marca: Nº Reg.:
212	Vitamina A (Retinol) 50.000 + Vitamina D (Ergocalciferol) 10000 Ui/ml.	Frasco 10 ml	1.000	R\$ 5,385	R\$	Marca: Nº Reg.:
213	Trazodona 100 mg.	Comprimido	2.000	R\$ 1,636	R\$	Marca: Nº Reg.:
214	Paroxetina 20 mg.	Comprimido	100.000	R\$ 1,345	R\$	Marca: Nº Reg.:



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

		Assinatu	ıra do Responsável Legal	
Dados nara	Danásita l	Panaário:		
Dados para Banco:	Deposito	Dancario:		
Agência:			Dígito:	
Conta:			Dígito:	
Dados do Ro	esponsáve	l pela Assinatura do	o Contrato:	
Nome:				
CPF e RG:				



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

## **ANEXO III**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_\_/2018

Aos	dias do mês de	do ano	de 2018, no De	partamento de	Compras e Licitações,
localizado no	Edifício Edson Elias Wieser,	nº 128 -	2° Piso, Centro	, o Município	de Gaspar, em face da
classificação d	das propostas apresentadas r	no Pregâ	ão Presencial nº	90/2018, na	Ata de julgamento de
preços, homol	logada em//, RI	ESOLVE	registrar os pre	eços da(s) emp	resas, nas quantidades
estimadas, de	acordo com a classificação p	por ela(s	alcançada(s),	atendendo as	condições previstas no
Edital de Licit	ação e seus Anexos, e em conf	formida	de com as dispo	sições a seguir	•

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar,* conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência e Anexo II Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 90/2018.
- 1.2 Os licitantes registrados para os materiais cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo \_\_\_\_\_\_ páginas.
- 1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 90/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ATA vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.
- 4.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>OBSERVAÇÃO:</u> OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

- 4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS OBJETOS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.
- 4.3 No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.</u>
- 5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2018;

#### 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 São obrigações da Contratada:
- I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

- X Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XI Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- XIII Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- XIV Entregar os objetos com prazo de validade mínima de 01 (um) ano.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

#### 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 10. PENALIDADES

- 10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta:
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	(	Gaspar (SC), de	de 201
Equipe de Apoio	Pregoeiro (a)	Equipe de .	Apoio
(com	EMPRESAS identificação/nome do representa	ante legal)	



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

## **ANEXO III**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

### MINUTA ATA DO CONTRATO

CONTRATO Nº SAF-...../2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA...

O MUNICIPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano
Ramos, nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Olga Wehmuth, nº 151,
Bairro Sete de Setembro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo
Secretário Municipal de Saúde, senhor CARLOS ROBERTO PEREIRA, que esta subscreve daqui para
frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na cidade de,
Estado de, na, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato
representada pelo senhor, portador do CPF nº, que também subscreve, doravante
denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão
Presencial nº 90/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:
1. OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de Medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia
Básica do Município de Gaspar com as características e quantidades assim especificadas:
Buoten no ivinimelpio ne Guopui cont ao caracteristicas e quartificades assisti especificadas.
(descritivo dos itens)
1.2 A forma de fornecimento do objeto deste contrato é PARCELADA.

<u>Parágrafo Único</u>: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital de Pregão Presencial nº 90/2018 e seus Anexos;
  - b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

#### 4. PREÇO

- 4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
- 4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 4.5 Recurso para pagamento Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2018;

#### 5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.
- 5.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

OBSERVAÇÃO: OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

- 5.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS OBJETOS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.
- 5.3 No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

- 5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 5.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### 6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 6.3 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

#### 7. RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 São obrigações da Contratada:
- I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- X Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XI Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato:
- XIII Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- XIV Entregar os objetos com prazo de validade mínima de 01 (um) ano.
- 8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da Contratante:
- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 10. PENALIDADES

- 10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

#### 11. RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.
- $11.2~\mathrm{A}$  rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### 13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de \_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **14. FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, .... de ..... de 2018.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

	CONTRATADA		CONTRATANTE
Гestemunhas:			
1		2	



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

## Modelo 1 Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 90/2018, a empresa, inscrita no CNPJ nº,
com sede na, CEP:, cidade de, estado de,
Telefone:, e-mail, neste ato representado pelo Sr.(a),
portador da cédula de Identidade nºe do CPF nº;
CREDENCIAMOS O (A):
Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, residente/domiciliado na, CEP:, cidade de, estado de, Telefone:, e-
mail;
Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos
para:
a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
d) Ofertar lances verbais;
e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, em dede 2018.
Carimbo e assinatura do credenciante.
(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

## Modelo 2 Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL N $^{ m o}$ 90/2018, a empresa, inscrita no CNPJ
nº, com sede na, CEP:, cidade de,
estado de, neste ato representado pelo Sr.(a), portador da cédula de Identidade
nºe do CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no
referido processo licitatório que:
a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e
especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as
peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos
e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais
exigidos no Edital e seus Anexos;
c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os
equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação
dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para
cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica
exigidos no Edital de Licitação; <mark>exceto quanto à regularidade fiscal, uma vez que</mark>

nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos

termos da Lei Complementar nº 123/20061;

e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

f)	Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na
	forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário
	noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;
	, em dede 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

## Modelo 3

## Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
90/2018, a empresa, inscrita no CNPJ $n^o$ , com sede na
, CEP:, cidade de, estado de, neste ato
representado pelo Sr.(a), portador da cédula de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar $\mathrm{N}^{\mathrm{o}}$ 123, de 14 de dezembro de 2006, e
alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.
DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal
declaração.
1 2010
, em dede 2018.
Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

## Modelo 4 Declaração de Idoneidade

Para fins de participação	no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
90/2018, a empresa	, inscrita no CNPJ nº, neste ato
representado pelo Sr.(a)	, portador da cédula de Identidade $n^{\rm o}$ e do CPF $n^{\rm o}$
, <b>DECLARA</b> , se	ob as penas da lei, que <u>NÃO</u> está cumprindo penalidades de Inidoneidade,
Suspensão ou Impedime	nto, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de
inexecução total ou parcia	al de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV
e Artigo 88, inciso III da	Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou
Contratar com a Adminis	tração Pública.
Por ser expressão de verd	ade, firmamos o presente.
	, emde 2018.
	Assinatura do Representante Legal